



Município de Farol

DECRETO N.º 1392/2018

A SENHORA ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS, PREFEITA DO MUNICIPIO DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N° 831/2017 ART.4º INCISO V PARAGRAFO 1º.

Decreta:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício Credito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de até **R\$ 61.726,65 (sessenta e um mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, na seguinte dotação orçamentária:

UNID.ORÇAMENT. PROJ./CÓDIGOS	VINC FONTE	FX. DOT.	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR R\$
03.000 03.001 03.001.004.122.0006.2002 3.3.90.93.00.00			SEC. ADMINISTRAÇÃO DIV. SEC. ADMINISTRAÇÃO PLANEJ. E ASSESSORIA JURIDICA	
	31753	498	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	61.726,65
	766	499	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.244,78
	1005	500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.551,04
	765	501	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	904,61
			T O T A L	69.9427,08

Art.2º - Para cobertura das despesas citadas no artigo primeiro fica indicado como recurso de Superávit Financeiro da Fonte 753, 766, 1005, 765 Exercício Financeiro 2017, conforme o artigo 43 § 1º inciso I da Lei 4320/64 e alterações.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revoga-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”, 12 de novembro de 2018

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
Prefeita Municipal